



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Nonázia Maria Fernandes Albuquerque Targino		
<b>EMENTA:</b> Autoriza Nonázia Maria Fernandes Albuquerque Targino exercer a função diretiva da Escola Normal Nossa Senhora da Piedade, de Coreaú, até 31.12.2010.		
<b>RELATORA:</b> Maria Luzia Alves Jesuíno		
<b>SPU Nº</b> 09339704-6	<b>PARECER Nº</b> 0028/2010	<b>APROVADO EM:</b> 11.01.2010

### I – RELATÓRIO

Nonázia Maria Fernandes Albuquerque Targino, portadora do título “Licenciada em Pedagogia em Regime Especial – Licenciatura Plena”, mediante o processo nº 09339704-6, solicita deste Conselho a autorização para o exercício de direção da Escola Normal Nossa Senhora da Piedade, instituição localizada na Rua Tancredo Neves, s/n, COHAB, CEP: 62.160-000, Coreaú.

A requerente anexou ao processo:

- I – requerimento;
- II – cópia do diploma de graduação;
- III – declaração emitida pela Secretaria de Educação;
- IV – ato de nomeação;
- V – certidão Curso de Especialização em Gestão Escolar.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da requerente atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

### III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização para o exercício de direção da Escola Normal Nossa Senhora da Piedade, de Coreaú, em favor de Nonázia Maria Fernandes Albuquerque Targino, até 31.12.2010.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. Nº 0028/2010

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 11 de janeiro de 2010.

**MARIA LUZIA ALVES JESUINO**

Relatora

**ANA MARIA IORIO DIAS**

Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE